

LEI Nº 2.634, de 19 de dezembro de 2008.

“Autoriza o Município a desafetar área de terreno para fim específico e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original, passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno:

- Área de 195.091,67 m² (cento e noventa e cinco mil, noventa e um metros virgula sessenta e sete metros quadrados) situada no Distrito Mineiro Industrial de Catalão – DIMIC, nesta cidade, caracterizada como área verde 1, daquele loteamento industrial.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a referida área para fins de assentamento do “Distrito Industrial da Micro e Pequena Empresa – DIMICRO,” nos termos da Lei que o Criou.

Art. 3º - as despesas com parcelamento de solo, dotação de infra-estrutura e recuperação de Área de Preservação Permanente existente no terreno – área de 63.689.63 m² ocorrerão por conta do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se. t
Catalão, 19.12.2008.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**